Câmara Municipal
Folha Nº 01
27/12/05
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 431, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal-LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal-LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Limeira do Oeste, para o exercício financeiro de 2006, que estima a Receita em R$ 10.366.000,00 (Dez milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES EM R$:

Receita Tributária	596.230,00
Receita de Contribuições	63.670,00
Receita Patrimonial	3.500,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.200,00
Transferências Correntes	9.336.900,00
Outras Receitas Correntes	64.500,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTESEM R$	**10.066.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL EM R$

Operações de Crédito	21.000,00
Alienação de Bens	8.500,00
Transferências de Capital	270.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL EM R$	**300.000,00**
TOTAL GERAL EM R$	**10.366.000,00**

Câmara Municipal
Folha N.º 02
Responsável
Limeira do Oeste

Art. 3º - A despesa do Município de Limeira do Oeste para o exercício financeiro de 2006, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, por Funções de Governo:

I - POR ORGÃOS EM R$:

1 – **CÂMARA MUNICIPAL**	764.000,00
2 – **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Secretária Municipal de Governo	290.000,00
Procuradoria Jurídica	174.000,00
Controladoria	22.350,00
Secretaria Municipal Planejamento. e Desenvolvimento Urbano	98.330,00
Secretaria Municipal de Administração	1.050.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	316.520,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.994.625,00
Secretaria Municipal. de Esporte Lazer e Turismo	129.030,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.979.325,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	304.000,00
Secretaria Municipal. de Obras e Serviços Públicos	1.632.680,00
Secretaria Municipal. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	131.410,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	51.530,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	40.000,00
Reserva de Contingência	388.200,00
TOTAL GERAL EM R$	**10.366.000,00**

II – POR FUNÇÕES DE GOVERNO EM R$

01 – Legislativa	764.000,00
03 – Essencial a Justiça	174.000,00
04 – Administração	1.487.850,00
05- Defesa Nacional	58.000,00
06 – Segurança Pública	38.500,00
08 - Assistência Social	304.000,00
09 – Previdência Social	126.000,00
10 – Saúde	1.979.325,00
12 – Educação	2.974.375,00
13 – Cultura	30.250,00
15 – Urbanismo	855.110,00
17 – Saneamento	2.630,00
18 – Gestão Ambiental	51.530,00
20 – Agricultura	61.500,00
23 – Comércio e Serviços	40.500,00

Câmara Municipal
Folha Nº 03
24/12/05
Responsável
Limeira do Oeste MG

24 - Comunicações	410,00
25 – Energia	500,00
26 – Transporte	814.770,00
27 – Desporto e Lazer	119.030,00
28 – Encargos Especiais	95.520,00
999 – Reserva de Contingência	388.200,00
Total em R$	**10.366.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste, autorizado a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada;

III – anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra.

V – contingenciar, parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

VI – desdobrar os elementos das despesas, de forma a evidenciar os gastos mais detalhadamente, respeitando o limite fixado nesse orçamento.

VII – remanejar dotações orçamentárias dentro de um mesmo programa, com o comprometimento do disposto no inciso II, deste artigo.

Art. 5º - Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e pelas demais legislações em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 29 de novembro de 2005.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal